



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "PROF. MARIANO DA SILVA NETO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO "MINISTRO PETRÔNIO PORTELA"
BAIRRO ININGA, TERESINA (PI) - CEP: 64.049-550
TELEFONES: (086) 3215.5810 – 3215.5811

EDITAL N ° 001/2018/Comissão Eleitoral, de 08 de novembro de 2018

Edital para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2018 a 2020.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria n° 34/2018-CCE/UFPI, de 30 de outubro de 2018, composta pela professora Francisca Carla Silva de Oliveira (DMTE/CCE), pelo professor Francisco das Chagas Amorim de Carvalho (DMTE/CCE), pelo professor Daniel de Oliveira Franco (DEFE/CCE), pelo professor José Elielton de Sousa (DMTE/CCE) como suplente, e pela discente Iacidara Lima dos Santos (CA/Pedagogia), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Pedagogia, com base na Resolução n° 020/2011 e Resolução n° 043/2013, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral Geral, em anexo.

1.0 DA COMISSÃO ELEITORAL

À Comissão Eleitoral compete:

- a) coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
- b) nomear os integrantes da mesa receptora-apuradora de votos;
- c) divulgar listagem nominal dos eleitores com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da eleição.
- d) instruir a mesa receptora-apuradora sobre os procedimentos adotados no processo de recepção e apuração de votos;
- e) exercer a fiscalização da mesa receptora-apuradora de votos;
- f) determinar o local de votação;
- g) repassar à mesa receptora-apuradora de votos todo o material relativo ao pleito até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da eleição;
- h) prestar assistência à mesa receptora-apuradora de votos por ocasião do desenvolvimento do seu trabalho;
- i) receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, de procedimentos ilícitos empregados na campanha eleitoral;
- j) solicitar ao STI a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos professores, alunos e servidores técnico-administrativos;
- k) decidir sobre impugnação de urna;
- l) decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos; e

- m) elaborar ata e mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo à Presidência do Conselho Departamental.

2.0 DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A Eleição para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Pedagogia realizar-se-á no dia 22 de Novembro de 2018, sendo que o horário de votação será de 9:00 às 12:00 h e de 14:00 às 20:00 h, na Sala de Vídeo do CCE/UFPI.

3.0 OS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se como candidatos, os docentes do quadro efetivo, dos Departamentos de Fundamentos da Educação (DEFE) e de Métodos e Técnicas de Ensino (DMTE), em efetivo exercício, que:

- (1) sejam portadores de título de Mestre ou Doutor na área do Curso ou, na ausência deste, na grande área do mesmo;
- (2) ministrem disciplinas específicas do Curso de Pedagogia;
- (3) tenham regime de trabalho de tempo integral, com Dedicção Exclusiva;
- (4) não exerçam outra atividade administrativa na UFPI;
- (5) não se encontrem afastados ou liberados para cursar Mestrado ou Doutorado;
- (6) não estejam cedidos a outras instituições ou em gozo de licença.
- (7) tenha experiência de magistério superior a 5 anos (cinco) anos.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Conforme o que determina o Art. 8º da Resolução Nº 020/11- CONSUN-03, de 06 de junho de 2011, a inscrição dos candidatos a Coordenador e Subcoordenador será feita em requerimento conjunto, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com indicação do cargo a que cada um concorre.

Parágrafo Único: Será liminarmente indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Coordenador ou a Subcoordenador de Curso.

4.2 Os docentes interessados em candidatar-se deverão inscrever sua candidatura nos dias 12 (doze) e 13 (treze) de Novembro de 2018, de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 h, na Secretaria do CCE. Em anexo ao requerimento de inscrição, os candidatos deverão apresentar Proposta de Trabalho (Carta de Intenções digitada), acompanhada da seguinte documentação:

- a. cópia do documento comprobatório de que é Mestre ou Doutor;



- b. declaração do Departamento em que está lotado garantindo que o candidato não está cedido ou em gozo de licença e de que ministra disciplinas no Curso de Pedagogia;
- c. documento em que declare não exercer outra atividade administrativa na UFPI;

4.3 Findo o prazo de inscrição e não tendo ocorrido o registro de nenhuma candidatura a Coordenador e Subcoordenador, serão determinados os prazos para realização de uma nova eleição, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.0 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As regras estabelecidas para a divulgação das candidaturas a Coordenador e Subcoordenador de Curso seguem os mesmos padrões estabelecidos na Resolução N° 036/12, do Conselho Universitário, que regulamenta a eleição para Diretor e Vice-diretor de Centro de Ensino da UFPI.

6.0 DOS ELEITORES

Estão aptos a votar:

- 6.1 Os professores do DMTE e do DEFE que estejam no efetivo exercício da atividade acadêmica;
- 6.2 Os alunos matriculados curricularmente no Curso de Pedagogia – Campus Ministro Petronio Portella, no semestre letivo de 2018.2;
- 6.3 Servidores Técnico-Administrativos lotados na Coordenação de Pedagogia.

Parágrafo Único: Na aplicação deste artigo considerar-se-ão, ainda, como efetivo exercício, os afastamentos, em virtude de:

- I) férias;
- II) exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgãos ou entidade dos Poderes da União, Estados, Município e Distrito Federal;
- III) participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- IV) desempenho de mandato efetivo federal, estadual, municipal ou distrital;
- V) licença;
 - a. gestante, adotante ou paternidade
 - b. para tratamento da própria saúde;
 - c. prêmio por assiduidade.

7.0 DA VOTAÇÃO

7.1 A eleição será presidida pela Comissão Eleitoral que indicará a mesa receptora-apuradora necessária ao perfeito funcionamento dos trabalhos,



devido a mesma ser composta por 4 (quatro) membros efetivos e um suplente, representantes dos três segmentos: professores, funcionários e alunos;

7.2 As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas pelo menos por 2 (dois) membros da mesa;

7.3 Deverá ser afixado de forma amplamente visível no local de votação:

7.3.1 A relação dos candidatos que se inscreveram para a Coordenação e Subcoordenação;

7.3.2 A relação dos docentes e dos discentes que poderão votar;

7.4 As relações dos professores e alunos aptos a votar serão entregues à mesa receptora-apuradora pela Comissão Eleitoral e deverão ser rubricadas pelos eleitores à medida do seu comparecimento.

7.5 As cédulas de votação serão recolhidas em urnas separadas, sendo uma para acolher os votos dos professores, uma para os votos dos funcionários e outra para os votos dos alunos, em três tipos de cédulas com cores diferentes.

7.6 Findo o horário estabelecido para votação os trabalhos serão encerrados, recebendo-se apenas os votos dos eleitores presentes no local de votação e que ainda não tenham votado.

8.0 DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos para Coordenador e Subcoordenador seguirá o Art. 2º da Resolução nº 020/11 que versa sobre os pesos percentuais atribuídos a cada segmento universitário:

a) Segmento Docente – 70% (setenta por cento)

b) Segmento Técnico-administrativo – 15% (quinze por cento)

c) Segmento Discente – 15% (quinze por cento).

8.2 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo a totalidade para cada candidato representada por:

$$T = \left[\begin{array}{ccc} (n^{\circ}.v.e) & (n^{\circ}.v.t.a) & (n^{\circ}.v.p) \\ \dots\dots\dots X 0,15 + & \dots\dots\dots X 0,15 + \dots\dots\dots & X 0,70 \\ (n^{\circ}.e.v) & (n^{\circ}.t.a.v) & (n^{\circ}.p.v) \end{array} \right] X 100$$

Onde:

T= percentual do total de votos do candidato;

(nº.v.e) = número de votos de estudantes dados ao candidato;

(nº.e.v) = número total de estudantes votantes;

(nº.v.t.a) = número de votos de técnico-administrativos dados ao candidato;

(n°.t.a.v) = número total de técnico-administrativos votantes;
(n°.v.p) = número total votos de professores dados ao candidato;
(n°.p.v) = número total de professores votantes.

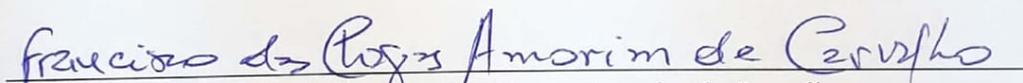
Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração de votos, em qualquer circunstância.

- 8.3 Em caso de empate será proclamado eleito aquele que tiver maior tempo de serviço como docente na UFPI. Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade.
- 8.4 Procedida a contagem dos votos os mesmos serão devolvidos às urnas, que serão lacradas, rubricadas e entregues pela Mesa Apuradora à Comissão Eleitoral, juntamente com o mapa de apuração para os fins necessários.
- 8.5 Os resultados finais serão divulgados pela Comissão Eleitoral, que lavrará ata de eleição e a enviará ao Conselho Departamental, que fará homologação no prazo de quarenta e oito horas após o encerramento de todo o processo previsto neste Edital.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

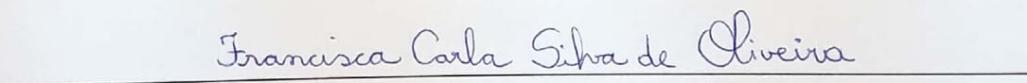
9.0 DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá recurso ao Conselho Departamental até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação dos resultados.

Teresina (PI), 08 de novembro de 2018.



Professor Francisco das Chagas Amorim de Carvalho
Presidente

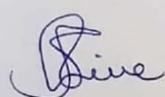


Professora Francisca Carla Silva de Oliveira
(Membro)



Professor Daniel de Oliveira Franco
(Membro)









MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "PROF. MARIANO DA SILVA NETO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO "MINISTRO PETRÔNIO PORTELA"
BAIRRO ININGA, TERESINA (PI) - CEP: 64.049-550
TELEFONES: (086) 3215.5810 – 3215.5811

**CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E
SUBCOORDENADOR DO CURSO DE PEDAGOGIA- CCE/UFPI**

ORDEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	08/11/2018	14:00 h	DEFE/DMTE/CCE
02	Inscrição das Chapas	12 e 13/11/2018	De 8:00 às 11:00 h e de 14:00 às 17:00 h	Secretaria do CCE/UFPI
03	Homologação das Chapas conforme Normas Regimentais próprias	14/11/2018	Até às 18:00 h	Mural do CCE/UFPI
04	Realização das eleições para Coordenador e Subcoordenador	22/11/2018	De 8:00 às 12:00 h e de 14:00 às 20:00 h	Sala de Vídeo do CCE/UFPI.
05	Apuração das eleições para Coordenador e Subcoordenador	22/11/2018	20:00 h	Sala de Vídeo do CCE/UFPI
06	Divulgação dos resultados	23/11/2018	Até às 12:00 h	Mural do CCE/UFPI
07	Encaminhamento do resultado da eleição para homologação pelo Conselho Departamental do CCE.	28/06/2010	11:00 h	CCE/DEFE/DMTE